



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 033/2026

Requisição n.º 14.332/2026

Processo n.º: 033/2026

Número da Dispensa no PNCP: 4948/2026

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2026 às 23h59 (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AV. PAPA JOÃO PAULO II, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AV. PAPA JOÃO PAULO II**, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa de licitação é de **R\$ 128.460,33 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos.)**.

1.2. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

2.3. Para o fornecedor realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do **telefone (14) 3269-7049, falar com o Sr. José Alberto Placca – Engenheiro Civil**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.4. A visita técnica deverá ser realizada até **o dia 21 de maio de 2026**, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve **obrigatoriamente** ser enviado **exatamente** com o Assunto “**Dispensa de Licitação nº 033/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA**”

3.5. **O Licitante** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar decreto de autorização;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- e) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- j) Comprovação de registro de empresa (pessoa jurídica) no CREA, devendo possuir compatibilidade das atribuições do responsável técnico ao objeto licitado;
- k) Atestado de Vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do item 2.4 deste edital.
- l) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que tanto a empresa quanto o engenheiro responsável tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de reforma ou construção de pontes, independente das características, quantitativos ou prazos
- m) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo órgão técnico competente, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico, tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação.
- m.1)** Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão técnico competente, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- m.2)** O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e fiscalização;
- m.3)** Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de reforma ou construção de pontes independente das características, quantitativos ou prazos;
- m.4)** É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.
- n) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- o) Declaração de capacidade técnica e financeira, regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- p) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

7.3. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar **garantia de 5% (cinco por cento)** do valor do mesmo, nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, através de caução em moeda nacional, seguro-garantia, carta de fiança bancária ou título de capitalização, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação. A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução total do contrato e, quando em dinheiro, atualizada pelo IPCA-IBGE.

7.3.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com artigo 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

8.2. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** após a emissão da Ordem de Serviço. Para que este prazo seja cumprido, a empresa contratada deverá disponibilizar o número de funcionários suficientes na obra, inclusive com turnos, mantendo o andamento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, se necessário.

8.3. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas na planilha orçamentária, no memorial descritivo e no projeto executivo, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

10.1. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições contidas no termo de referência, bem como as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

10.2. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto executivo e das obras/serviços objetivados.

10.3. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações constantes do memorial descritivo, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal próprio devidamente habilitado;
- d) A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vier a causar à Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e/ou a terceiros;
- e) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução das obras/serviços;
- f) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Ocorrências”, tão logo o fato seja percebido para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- g) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- h) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- i) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- k) Cumprir o cronograma da obra, de acordo com as orientações da Prefeitura;
- l) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- m) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- n) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- o) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização da Prefeitura, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- p) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- q) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- r) Se necessário, providenciar confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pela Prefeitura, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa da Prefeitura, mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- s) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- t) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da obra;
- u) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;
- v) **Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T.-CAU (Registro de Responsabilidade Técnica) da execução da obra, para o início dos serviços**
- w) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra. O referido profissional deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização da Prefeitura em todas as visitas.
- x) **EXECUTAR OS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL.**

10.4. O recebimento das obras/serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.5. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pela Prefeitura Municipal, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Nenhum vínculo decorrerá entre os empregados da contratada e a Prefeitura.

10.7. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços.

10.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

11.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

11.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

12.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

12.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

12.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

12.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

13.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 15 de maio de 2.026

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

1. OBJETO

Execução de obra de recuperação de ponte de concreto armado na Rua Papa João Paulo II, sobre o Rio da Prata, na cidade de Lençóis Paulista/SP, conforme este Termo

2. LOCALIZAÇÃO

RUA PAPA JOÃO PAULO II SOBRE O RIO DA PRATA – Lençóis Paulista / SP

Coordenadas: 22°35'41.91"S; 48°47'7.66"O

3. SERVIÇOS À REALIZAR

- a) Fornecer pré-projeto estrutural para análise e aprovação dos reparos sugeridos;
- b) Limpeza com retirada de entulhos das partes desabadas de alas e cortinas, que foram danificas;
- c) Recuperação da contenção da cortina esquerda no sentido da montante.
 - o Retirada de toda parte solta e desmoronada, e construir parede arrimada
- d) Tratamento de junta, sentido Cidade à rodovia Rondon

AS FOTOS DOS DANOS ESTÃO LOCALIZADAS AO FINAL DESTE TERMO

Os serviços consistem na recuperação localizada da ala/cortina lateral da ponte, compreendendo intervenção de caráter corretivo, sem alteração do sistema estrutural global da obra de arte especial, conforme descrito a seguir:

3.1 Escopo dos serviços

- a) Mobilização e instalação de canteiro mínimo, incluindo sinalização de segurança, isolamento da área de intervenção e proteção de usuários e trabalhadores;
- b) Limpeza geral da área afetada, incluindo retirada de entulhos, materiais soltos, fragmentos de concreto deteriorado e demais resíduos provenientes de desagregação das alas e cortinas;
- c) Demolição controlada das partes comprometidas, removendo integralmente os trechos instáveis, fissurados ou desagregados, até atingir substrato íntegro;
- d) Regularização da superfície de apoio, incluindo limpeza, escarificação e preparo da base para recebimento da recomposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- e) Execução de contenção lateral (recomposição da ala/cortina), mediante reconstrução em concreto moldado in loco, concreto ciclópico ou solução equivalente de engenharia, com utilização de formas, cibramento e materiais compatíveis, garantindo a estabilidade local da contenção;
- f) Execução de reaterro controlado, quando necessário, com material adequado, devidamente compactado em camadas, assegurando a estabilidade do maciço adjacente;
- g) Aplicação de proteção superficial, quando cabível, incluindo acabamento do concreto, regularização de superfícies e proteção contra agentes intempéricos;
- h) Tratamento de juntas, no trecho indicado, compreendendo limpeza, recomposição e vedação, de forma a evitar infiltrações e deterioração precoce;
- i) Limpeza final da obra, com remoção de todos os resíduos e recomposição das condições de segurança e circulação no local.

3.2 Diretrizes técnicas

- Os serviços possuem caráter localizado, não implicando alteração do comportamento estrutural da ponte, nem intervenção em fundações ou elementos estruturais principais;
- A solução executiva deverá seguir as boas práticas da engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a adequada execução e estabilidade da contenção reconstruída;
- A execução deverá minimizar impactos à mobilidade local, garantindo condições seguras de tráfego durante e após a obra.

3.3 Condição de salvaguarda técnica

Caso, durante a execução, sejam identificados indícios de comprometimento estrutural, instabilidade do conjunto, presença de socavamento ou qualquer condição que extrapole o escopo de recuperação localizada previsto neste Termo, a CONTRATADA deverá:

- interromper imediatamente os serviços no trecho afetado;
- comunicar formalmente à fiscalização;
- aguardar orientação técnica da Prefeitura para continuidade.

4. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) Equipamentos tipo munck, bomba de concreto, carreta, gerador, rompedor, entre outros quando necessário;
- b) Aço CA50;
- c) Concreto fck 30 MPa;
- d) Pedra Rachão,
- e) Formas;
- f) Cibramento;
- g) E demais que se fizerem necessários

5. DIMENSÕES E QUANTIDADES

As dimensões e quantidades deverão ser confirmadas pelo interessado durante a visita técnica; É indispensável a realização da visita técnica ao local na presença do Engenheiro responsável, para levantamento de dados e esclarecimento de dúvidas quanto aos serviços a serem executados, tendo em vista a particularidade do serviço de recuperação estrutural. Desta forma, **a visita técnica se faz obrigatória** e deve ser agendada com antecedência com o Engenheiro José Alberto Placca, através do número 3269-7049

Para fins de elaboração de proposta, deverão ser considerados, de forma estimada:

- Demolição de estruturas deterioradas em extensão compatível com o trecho afetado;
- Execução de contenção lateral com altura e comprimento compatíveis com a ala existente;
- Reaterro e regularização do entorno imediato;
- Tratamento pontual de junta no trecho indicado;
- Limpeza e recomposição final da área.

6. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.1. Conforme solicitação gerada via Aprova Digital sob nº 457-26-LEN-PED e considerando que a ponte fica localizada na entrada do município e é de suma importância para a mobilidade da cidade e acesso a municípios vizinhos, considerando ainda que a ponte tem idade estimada em mais de 50 anos, e histórico de manutenção desconhecido, faz-se necessário sua restauração para a segurança viária e da população.

7.2. Tendo em vista o que está previsto na Lei nº 14.133/2021, no artigo 46, inciso IV, onde estabelece que, *“tarefa – quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais”*, é justificável a ausência de projeto técnico completo para o objeto em questão, bem como é dispensável a licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas conforme Termo de Referência;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que sejam substituídos, reparados e/ou corrigidos;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:

- a) Antes de iniciarem os trabalhos, a CONTRATADA deverá comunicar o fato para ciência e acompanhamento por parte da Fiscalização da Prefeitura;
- b) Todo material e mão de obra necessários à execução dos serviços, listados no item 4 deste Termo de Referência, de modo que atinja o objeto contratado são de responsabilidades da empresa CONTRATADA;
- c) Realizar a entrega da obra em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- d) Manter o local sempre limpo e organizado sendo o entulho descartados em local adequado, removendo todas as sobras de materiais ao término dos trabalhos;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias corridos, objetos com avarias e/ou defeitos se constatados e apontados por parte da Fiscalização;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação sobre os possíveis impedimentos alegados pela CONTRATADA;
- g) Executar os serviços de forma que impacte o mínimo possível na mobilidade local e providenciar as medidas de segurança, inclusive com o isolamento e sinalização das áreas, dispondo dos equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme recomendados através das Normas Regulamentadoras;
- h) Comunicar sempre o Responsável Técnico da Prefeitura para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços a serem prestados;
- i) Se necessário for, entrar em contato com o SAAE e/ou CPFL para obtenção de informações e orientações, e até mesmo solicitar averiguação quando constatado indícios de intercorrências cuja responsabilidade for de algum destes órgãos;
- j) Atender todas as Normas Ambientais aplicáveis;
- k) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso correto de uniformes e EPI's;
- l) Submeter os funcionários a treinamentos e capacitações periódicas, a fim de que os serviços sejam executados com a maior eficiência e a devida segurança;
- m) Orientar os funcionários sobre a manutenção da disciplina nos locais de trabalho, podendo os mesmos serem substituídos, no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer profissional que apresente conduta inconveniente, ineficiência ou incapacidade técnica para a prestação dos serviços;
- n) A CONTRATADA deve ter ciência de que **não serão aceitos aditivos contratuais sob nenhuma hipótese;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

o) Os serviços deverão ser executados de acordo com determinações da Prefeitura Municipal, atendendo às Normas Técnicas vigentes da ABNT e demais Normas aplicáveis às boas práticas da engenharia, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer quaisquer que sejam os serviços que estiverem em desacordo com o objeto contratado;

p) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras a presença contínua de um encarregado, o qual será responsável por organizar, controlar, coordenar e gerenciar a execução dos serviços e transmitir as orientações da Prefeitura aos funcionários da empresa.

q) Para o início dos serviços, é indispensável a apresentação de ART.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa especializada em construção civil;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras (ABNT);
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra;
- Responsabilidade técnica por profissional habilitado;
- Garantia dos serviços conforme legislação vigente.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, contemplando todas os serviços descritos neste Termo, em medição única

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição única após o término e aceitação dos serviços realizados.

Não serão aceitos aditivos contratuais.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13.1 Modalidade

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Critério de Julgamento

Menor preço global.

13.3 Condições

A contratada deverá executar os serviços conforme solicitação da Prefeitura, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

13.4 Documentação para Habilitação

- a) Contrato Social ou equivalente;
- b) Cartão CNPJ;
- c) Inscrição municipal;
- d) Regularidade com Fazenda Municipal;
- e) Regularidade com FGTS;
- f) Regularidade com Fazenda Federal;
- g) CNDT;
- h) Declaração de inexistência de parentesco;
- i) Declaração de idoneidade;
- j) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, ou seja, de construção ou recuperação de pontes, tanto do engenheiro responsável quanto da empresa.
- k) Comprovação de registro de empresa (pessoa jurídica) no CREA, devendo possuir compatibilidade das atribuições do responsável técnico ao objeto licitado;
- l) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo órgão técnico competente, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico, tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação.
- l.1) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante cópia de um dos seguintes documentos: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão técnico competente, contrato social, registro na carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho com profissional autônomo, desde que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

I.2) O atestado de capacidade técnica ou a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente será aceita a atribuição de execução;

I.3) Entende-se por obras equivalentes com o objeto, a execução de obras de reforma ou construção de pontes;

I.4) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

14. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de valor é de R\$ 128.460,33, conforme média dos orçamentos que se enquadram em dispensa de licitação, que, após consulta de mercado, notou-se que é possível, viável e exequível a obra em questão.

A apresentação da proposta implicará:

- pleno conhecimento das condições do local;
- aceitação integral do escopo;
- responsabilidade pela execução completa dos serviços necessários ao perfeito funcionamento da contenção, ainda que não expressamente detalhados, desde que compatíveis com o objeto.
-

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos serão provenientes da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme Solicitação de Compra anexa.

Lençóis Paulista, 24 de abril de 2026.

NAYARA GARCIA
BOMBONATO:41902540883

Assinado de forma
digital por NAYARA
GARCIA
BOMBONATO:41902540
883

Nayara Garcia Bombonato
Eng^a Civil – CREA nº 5070619791



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



LOCALIZAÇÃO



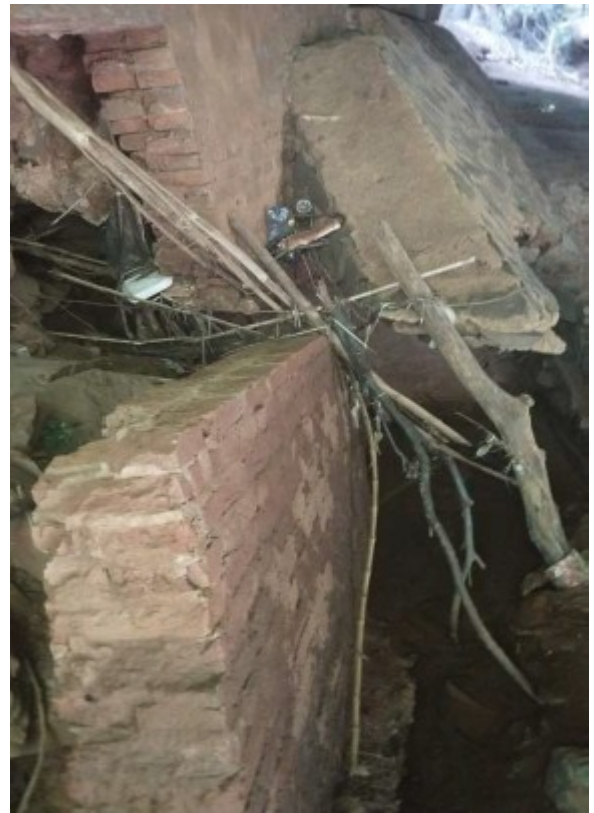
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone/Fax (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 033/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AV. PAPA JOÃO PAULO II, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 033/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 033/2026

Requisição n.º 14.332/2026

Processo n.º: 033/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AV. PAPA JOÃO PAULO II

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Emanuel Fidelis Serutti – Gestor do Contrato – RG 6.269.258-8

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 033/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,
DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).
- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 033/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 033/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AV. PAPA JOÃO PAULO II** para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. **Tem conhecimento do serviço** a ser executado.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação “Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados”

Lençóis Paulista, xx de xxx de 2.026.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG CPF

Assinatura: